ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1866/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de São Jerônimo para que seja por este efetuado o transporte escolar de alunos deste município, moradores da zona rural.

Art. 2º - O Município de Butiá, como contrapartida, auxiliará o município de São Jerônimo com R$ 4.546,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais) nos meses de março e abril de 2003 e a partir do mês de maio/2003 até o final do ano letivo de 2003, será no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único – Fica estabelecido que nos meses de férias, julho e dezembro, a contrapartida será proporcional ao número de viagens.

Art. 3º - O presente Convênio terá vigência durante o ano letivo de 2003, com efeitos retroativos a 03 de março do corrente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja pleno desenvolvimento dos objetivos a que se propõe.

Art. 4º - Para as despesas do presente Convênio serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2.059 – MDE – Transporte Escolar Alunos do Ensino Fundamental
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transporte

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de maio de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de maio de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município